

2024
14 10 24JUCESP PROTOCOLO
2.535.527/24-8

**GREEN4T SERVIÇOS S.A. (nova razão social da INNOVATIVE ENGENHARIA DE
DATACENTER S.A. - sucessora legal da GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.)**

CNPJ/MF nº 09.117.366/0001-10

NIRE 35.230.994.350

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA GREEN4T SERVIÇOS S.A. (nova razão social da INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER S.A. - sucessora legal da GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.), REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 28 de agosto de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerada realizada na sede social da **GREEN4T SERVIÇOS S.A. (nova razão social da INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER S.A. (sucessora legal da GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.))**, localizada na Avenida Gupe, nº 10.767, Galpão 3 - Parte, Jardim Belval, CEP 06422-120, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora"), nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), com a dispensa de videoconferência em razão da participação do debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação por edital, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão de estar presente o debenturista ("Debenturista") representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debêntures"), objeto do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da GREEN4T SERVIÇOS S.A. (nova razão social da INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER S.A. - sucessora legal da GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.)*", conforme aditada e consolidada ("Escritura de Emissão"). Presentes, ainda, o Sr. Estevam Boralí e a Sra. Juliana Mayumi Nagai, na qualidade de representantes da Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); Sr. Eduardo Casasanta Marini e Sr. José Fernando de Almeida Andrade Júnior, na qualidade de representantes da Green4T Participações S.A. ("Participações"); Sr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro e Sr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, na qualidade de representantes da Aceco TI Ltda. ("Aceco"); e Sr. José Fernando de Almeida Andrade

14 10 24

Júnior e Sr. Márcio Jose Martin, na qualidade de representantes da Green4T Soluções TI S.A. ("Soluções"), e, em conjunto com a Participações e a Aceco, "Fiadoras"; e Sr. Jose Fernando de Almeida Andrade Junior e Sr. Márcio Jose Martin, na qualidade de representantes da Emissora.

3. **MESA:** Presidida por Sr. Alexandre Pinho Menezes, e secretariada por Sr. Rodrigo Catani Dutra Rodrigues.

4. **ORDEM DO DIA:** Apreciar, discutir e deliberar sobre:

- (i) a declaração ou não, do vencimento antecipado da Emissão, tendo em vista:
 - (a) a transferência, pela, até então, alienante fiduciante, Participações, da totalidade da participação que detinha na Soluções, em desacordo com o disposto na clausula 1.6, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Em Garantia, celebrado entre a Participações, a Soluções e o Agente Fiduciário ("AF Quotas Soluções");
 - (b) o descumprimento da obrigação presente nos termos da alínea (XII), da clausula 5.1, da AF Quotas Soluções que consiste em manter a garantia existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição;
 - (c) a ausência de envio de notificação ao Agente Fiduciário, nos termos do inciso (a), da alínea (VX), da clausula 5.1, da AF Quotas Soluções, em relação à convocação de assembleia geral de acionistas quotistas da Soluções, que teve por objeto a discussão e deliberação da transformação do tipo societário da Soluções, com antecedência mínima de 20 (vinte) Dias Úteis da data de realização do evento; e
 - (d) a transferência, pela, até então, alienante fiduciante, 4T VENTURES - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA ("4T Ventures"), da totalidade da participação que detinha na Aceco, em desacordo com o disposto na clausula 1.6, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas Em Garantia, celebrado entre a 4T Ventures, a Aceco e o Agente Fiduciário ("AF Quotas Aceco"); e
 - (e) a ausência da celebração de aditamento a Escritura de Emissão, até a data limite de 17 de agosto de 2024, conforme deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 18 de julho de 2024 ("AGD 18.07.2024");

- (ii) a prorrogação da data limite, qual seja, 17 de agosto de 2024, para celebração de aditamento a Escritura de Emissão; e
- (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário realize, em conjunto com a Companhia, todos os atos necessários à formalização dos efeitos decorrentes das deliberações aprovadas nos termos desta assembleia geral de debenturistas ("Assembleia").

5. DELIBERAÇÕES: O Debenturista, representando 100% (cem por cento) das debêntures da Escritura de Emissão, em circulação, deliberou por:

- (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da Emissão, tendo em vista os descumprimentos listados no item (i) da ordem do dia;
- (ii) Aprovar a prorrogação da data limite de 17 de agosto de 2024 para celebração de aditamento a Escritura de Emissão para o dia 30 de agosto de 2024; e
- (iii) Autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Companhia, a realizar todos os atos necessários à formalização das deliberações aprovadas nos termos desta Assembleia, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento aos Contratos de Garantia e à Escritura de Emissão, conforme aplicável, até o dia 30 de agosto de 2024.

A Companhia e o Agente Fiduciário neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados.

Adicionalmente a Emissora, o Agente Fiduciário e o Debenturista informam que a presente Assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 81, com a dispensa de videoconferência, em razão da participação do Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, conforme Escritura de Emissão.

As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, conforme aditada, nos Contratos de Garantia, ou em quaisquer documentos a eles relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia, nos exatos termos acima.

6. **DEFINIÇÕES:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos nesta Ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, conforme aditada, e nos Contratos de Garantia.

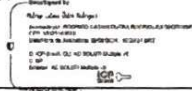
7. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Alexandre Pinho Menezes; Secretário: Rodrigo Catani Dutra Rodrigues; Debenturista:

Agente Fiduciário: Trustee DTVM Ltda.: Estevam Borali e Juliana Mayumi Nagai; Emissora: GREEN4T SERVIÇOS S.A. (nova razão social da INNOVATIVE ENGENHARIA DE DATACENTER S.A. - sucessora legal da GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A.); José Fernando de Almeida Andrade Júnior e Márcio Jose Martin; e Fiadoras: Green4T Participações S.A.: Eduardo Casasanta Marini e José Fernando de Almeida Andrade Júnior; Aceco TI Ltda.: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro e Eduardo Henrique de Oliveira Braga; e Green4T Soluções TI S.A.: Sr. José Fernando de Almeida Andrade Júnior e Sr. Márcio Jose Martin, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.


Sr. Alexandre Pinho Menezes
Presidente


Sr. Rodrigo Catani Dutra Rodrigues
Secretário

